



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº 058/2017.

É dispensável o procedimento licitatório de acordo com o art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº 713/2017 de 11/05/2017.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à firma **LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 92098821/0002-01, com endereço na Av: 11 de Abril- nº 223- Tavares /RS, CEP 96290-000 representado neste ato pelo Sr. **Adão Sérgio Ferreira Batista**, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Contrato tem por finalidade a aquisição de cota de exames laboratoriais, a serem disponibilizados aos pacientes da rede básica de saúde, junto ao Laboratório Mostardas Ltda, o qual é detentor da cota disponibilizada pelo SUS ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL

O local destinado ao cumprimento do objeto do contrato será no laboratório localizado no município de Tavares/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01/06/2017 e término previsto para 01 de setembro de 2017 ou até concluir a cota suplementar.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** receberá pelos serviços prestados a importância de R\$7.000,00 (Sete mil reais). O valor será parcelado e pago mensalmente até o 10º dia útil ao mês subsequente após a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

06- Sec. Mun. Saúde e Bem Estar.
586- PAB FIXO UNIÃO
1189- 33903950 Serv. Med. Hosp. Odont. Laboratoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, a o qual terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias iguais de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 25 de maio de 2017.

LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA.
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAUJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado
FELIPE WALKER FERNANDES.
Advogado do Município OAB/RS nº 98.000

Testemunhas:

1- Érica Costa Teixeira
CPF nº 001.390.460-46

2-Naja Roberta Gomes Moraes
CPF nº 705.513.830-20